



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Nº202/2023

**Joaquim Carlos Coelho Tavares,
Vice - Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, em cumprimento do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, o despacho n.º 498-VHVF/2023 de 6 de julho:

Processo nº F443/21
2021/500.10.301/3728

DECISÃO FINAL

(nos termos e para os efeitos dos artigos 102º, 102.º-A e 106º, todos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, que aprovou o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), conjugado com o artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo)

HENRIQUE JOSÉ LIVREIRO VIÇOSO FREIRE, Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, no uso da competência delegada por força do Despacho nº 247-PCM/2023, de 16 de fevereiro, o qual foi publicado através do Edital n.º 49/2023, de 17 de fevereiro, e que foi afixado nos lugares de estilo habituais e atento ao relatório final junto aos autos do presente processo, determina que se notifique a **EMPRESA TRADIÇÃO ANUNCIADA LDA**, na qualidade de promotores dos trabalhos do imóvel sito em **Rua dos Lobatos nº 14 - 18, Amora**, para que no prazo de **60 dias** (úteis), a contar da data da presente notificação, procedam **LEGALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES, QUE FORAM REALIZADAS SEM O DEVIDO CONTROLO PRÉVIO, CASO NÃO SEJAM LEGALIZADAS AS ALTERAÇÕES DEVERÁ REPOR O EDIFICADO DE ACORDO COM AS TELAS FINAIS APROVADAS**, pelos seguintes fundamentos de facto e de direito:

- a) Nesse seguimento, foi realizada pelos técnicos da Divisão de Fiscalização Municipal - Fiscalização de Operações Urbanísticas, uma inspeção técnica ao local, aferindo-se a existência de obra em curso, que consistiu na retirada de parte da estrutura interior e cobertura do edifício, execução de nova estrutura interior metálica, nova estrutura da cobertura em estrutura metálica com alteração das pendentes com aumento da volumetria e aumento da cota da cumeeira, em curso trabalhos de colocação de estrutura de pavimentos e paredes de alvenaria;
- b) A situação factual descrita, constitui infração por violação ao disposto da alínea c) nº 4 do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), e está sujeita à aplicação de medidas de tutela da legalidade urbanística prevista nos artigos 102.º e seguintes, do mesmo diploma legal;
- c) De acordo com o parecer elaborado pelos técnicos da Divisão de Gestão Urbanística, concluiu-se que as obras são suscetíveis de legalização;
- d) A 23 de fevereiro de 2023, foi proferiu o Despacho n.º 195-VHVF/2023, respeitante à Audiência Prévia, com o sentido provável de decisão;
- e) A empresa Tradição Anunciada Lda não apresentou defesa quanto ao sentido provável de decisão. Face ao exposto, deverão os notificados ficar cientes, que findo o prazo dado para o cumprimento da



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

presente ordem e que se verifique o incumprimento da mesma, esta Câmara Municipal, não obstante a aplicação das respetivas coimas, efetuará a devida participação criminal junto dos Serviços do Ministério Público da Comarca de Lisboa, porquanto com tal conduta o notificado poderá incorrer na prática de crime de desobediência, previsto e punido no artigo 348.º do Código Penal, conforme previsto no artigo 100.º do RJUE.

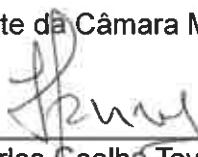
Por fim, para além das medidas mencionadas anteriormente, deverá ainda ficar ciente que em caso de incumprimento da ordem dada, esta Câmara Municipal, poderá dar início ao competente processo administrativo para a execução das medidas ordenadas ficando todas as despesas por conta do notificado, de acordo com o disposto no artigo 102.º-A do RJUE e do artigo 175.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Notifique-se os interessados do texto integral deste ato administrativo, o qual determina a decisão final do presente processo, dando cumprimento ao disposto nos artigos 112.º, 113.º, 114.º e 127.º, todos do Código do Procedimento Administrativo.

Cumpra-se observando as formalidades legais.

Seixal, 24 de julho de 2023

O Vice-Presidente da Câmara Municipal


Joaquim Carlos Coelho Tavares